



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.004857/2017-77

Unidade Gestora: 344041

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 017/2017, QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Coordenador-Geral de Gestão Interna, o Senhor **Cláudio da Silva Lima**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Pessoal MTur nº 785, de 23/12/2021, publicada no DOU de 24/12/2021, Seção 2, página 59, e conforme a Portaria nº 204, de 23/09/2022, publicada no DOU de 26/09/2022, Seção 1, página 144, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.545.482/0001-65**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 1, Lote 725, Zona Industrial, Brasília – DF, CEP: 70610-410, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Senhor **Marcos André Figueiredo Chaves**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.004857/2017-77, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e da IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 017/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 017/2017, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, e nos termos do art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993, com início na data de 30 novembro de 2022 e término em 30 novembro de 2023.

1.1.1. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em 6.730,51 (seis mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 80.766,22 (oitenta mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito na Cláusula Oitava - Dos Valores e do Reajuste, do Contrato nº 017/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000031, no valor de R\$ 13.238,32 (treze mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Fonte: 0100

Natureza de Despesa: 339039

PTRES: 190465

PI: T20004PA025

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** fica dispensada da apresentação de garantia para cumprimento do objeto desta contratação, conforme descrito na Cláusula Décima Sexta - Da Garantia, do Contrato nº 017/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO AO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato de Prestação de Serviços Continuados nº 017/2017.

5.2. A empresa mantém todas as Cláusulas e obrigações contratuais, inclusive o valor mensal, sem reajuste, conforme descrito na Manifestação de Prorrogação NWI,

anexada aos autos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinatura eletrônica)

Marcos André Figueiredo Chaves
Pela CONTRATADA

(Assinatura eletrônica)

Cláudio da Silva Lima
Pela CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Maria Fernanda Campos Vilela
2. Juraci Chaves Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Figueiredo Chaves, Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio da Silva Lima, Coordenador Geral de Gestão Interna**, em 22/11/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225784** e o código CRC **36C920D6**.

